



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 584/2025

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho para avaliação e condução dos processos referentes aos Editais de Seleção Pública de Projetos a serem patrocinados pelo CFBio.

A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 55 do Regimento do CFBio;

Considerando as disposições da Resolução nº 662, de 3 de junho de 2023, alterada pela Resolução nº 701, de 20 de abril de 2024;

Considerando o aprovado na 505ª Reunião de Diretoria do CFBio, realizada no dia 10 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para avaliação e condução dos processos referentes aos Editais de Seleção Pública de Projetos a serem patrocinados pelo CFBio, que será composta pelos seguintes membros:

- Eric Gutierrez Soares de Meneses, Coordenador;
- Neumar Ferraz de Souza Júnior, Secretário;
- Alexandre Scholtz, Vogal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º:

I - praticar os atos necessários relativos à habilitação e classificação dos projetos de patrocínio, conforme as regras estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos de Patrocínio;

II - aprovar, previamente, a aplicação da logomarca do CFBio nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados;

III - apreciar e encaminhar para aprovação da Diretoria as solicitações destinadas à alteração do nome, do local ou do período de realização dos eventos patrocinados;

IV - coordenar e gerenciar o contrato celebrado entre o CFBio e os proponentes, garantindo o fiel cumprimento de prazos, atividades e demais cláusulas contratuais;

V - intermediar a comunicação entre as partes envolvidas, assegurando a compreensão mútua das obrigações e expectativas estipuladas no contrato de patrocínio;

VI - monitorar o desempenho das atividades contratadas, propondo medidas corretivas quando necessário e garantindo o efetivo cumprimento do contrato;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

VII - formalizar procedimentos relacionados à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e demais aspectos contratuais, zelando pela transparência e legalidade;

VIII - instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução total ou parcial do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;

IX - propor cronograma de fiscalização e monitorar a execução do projeto vinculado ao contrato, assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos;

X - acompanhar a fiscalização dos contratos de patrocínio, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos pertinentes;

XI - atestar a execução das contrapartidas contratadas na realização do objeto e assegurar o atendimento integral das exigências contratuais;

XII - praticar os demais atos necessários à lisura e à condução do processo de seleção pública de projetos de patrocínio.

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação do Grupo de Trabalho, e poderá fixar prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, quando devidamente convocados, farão jus ao recebimento de jeton, auxílio representação ou diária e passagem, conforme o caso, que serão disponibilizados pelo CFBio, ressalvadas as hipóteses excludentes deste direito.

Art. 5º Revoga-se a Portaria CFBio nº 548/2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida até 9 de janeiro de 2028.

Brasília/DF, 10 de março de 2025.


Alcione Ribeiro de Azevedo
Presidente do CFBio
CRBio 16349/06-D


José Roberto Feitosa Silva
Vice-Presidente do CFBio
CRBio 04995/05-D


Santiago Valentim de Souza
Conselheiro Tesoureiro do CFBio
CRBio 42048/02-D


Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Conselheira Secretária do CFBio
CRBio 25228/07-D